

**LEI Nº 2.357/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em:

Data: 28/09/22

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
CAB: MG-14391.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta Mil Reais) nas seguintes dotações e fontes:

FICH A	UNIDAD E	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	FONT E	VALOR
138	02.05.00	28.843.0017.182 6	3.2.90.21.0 0	Juros sobre a dívida por contrato	170	260.000,0 0
689	02.13.02	26.606.0019.205 8	3.3.90.30.0 0	Material de Consumo	170	200.000,0 0
692	02.13.02	26.606.0019.205 8	3.3.90.39.0 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	200.000,0 0
<b>TOTAL</b>						<b>660.000,0 0</b>

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

FICH A	UNIDAD E	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	FORTE	VALOR
650	02.13.00	15.451.0011.182 7	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	170	660.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>660.000,00</b>

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 28 de setembro de 2022.



**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Prefeito Municipal